



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante

Aprovado em 11/11/2006

por MAJAMUNIDADE

Sala das Sessões 29/08/06

[Assinatura]

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2006

Altera os artigos 149, § 2º, art. 159 e parágrafos, art. 186 e incisos, e suprime-se o § 6º do art. 101, da Resolução nº 022, de 12 de junho de 1992 (REGIMENTO INTERNO).

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 257 do Regimento Interno, **APROVA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Dá nova redação ao § 2º, do art. 149, da Resolução nº 022, de 12 de junho de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, a saber:

Ar. 149

“§ 2º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual tenha sido convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.”

Art. 2º - Modifica-se o caput e os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 159, bem como a supressão do § 1º do mesmo dispositivo, a saber:

“Art. 159 - Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente o tempo restante do expediente, que será destinado a breves comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a 05 (cinco) minutos, sobre matéria apresentada, devendo o Vereador se inscrever previamente em lista especial controlada pelo Secretário.”

“§ 1º - SUPRIMIDO.”

EXERCÍCIO: 2006

DATA: 19/04/06 Hora: 14:27

REG. Nº: 0631

RESPONS.: Aléia



TE: www.camaravni.es.gov.br

CNPJ (MF): 36.028.942/0001-25

Telefax: (28) 3546-1149 - Fax.: (28) 3546-2266 - E-mail: camaravni@uol.com.br
Evandir Américo Comarela, 385 - 4º andar - Venda Nova do Imigrante - Espírito Santo - CEP. 29.375-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

“§ 2º - Quando o tempo restante do expediente for inferior a 05 (cinco) minutos e não houver nenhum Vereador inscrito, o Presidente passará para a Ordem do Dia.”

“§ 3º - Na Explicação Pessoal, os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.”

“§ 4º - O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no Expediente; poderá sê-lo na Explicação Pessoal, mas, neste caso, ser-lhe-á assegurado o uso da palavra prioritariamente na sessão seguinte, para complementar o tempo regimental, independentemente de nova inscrição, facultando-se-lhe desistir.”

“§ 5º - Quando o orador inscrito para falar no Expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.”

§ 6º - Sem alteração.

Art. 3º - O inciso III do art. 185 passa a ter a seguinte redação

“III – não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala “pela ordem”, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto.”

Art. 4º - Modifica-se os incisos II, III, IV e V do art. 186, a saber:

“II – 5 (cinco) minutos para falar no expediente, encaminhar votação e justificar voto ou emenda.”

“III – 10 (dez) minutos para proferir explicação pessoal, discutir requerimento, indicação, moção, redação final e artigo isolado da proposição.”

“IV – 15 (quinze) minutos para falar na ordem do dia, discutir projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

ou Vereador, e parecer pela inconstitucionalidade, recursos, veto e outras matérias pertinentes."

"V - 15 (quinze) minutos para discutir projeto de lei, proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, prestação de contas e destituição de membro da mesa."


Ar. 5º - Fica SUPRIMIDO o § 6º do art. 101 da presente Resolução, em todos os seus termos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 17 dias do mês de abril de 2006.

VEREADORES:


MARCO A. GRILLO
Vereador PSDB


ALBERTO FALQUETO
Vereador PDT


FRANCISCO C. FOLETTO
Vereador PSB


GERVÁSIO AMBROSIM
Vereador PP


CLÓVES ALDE SOUZA
Vereador PSB


LUIZ BRAMBILLA
Vereador PP


ISAEEL BERGAMIM
Vereador PPS


NICOLAU FALCHETTO
Vereador PV


VALDIR DIAS
Vereador PP



JUSTIFICAÇÃO

Estamos propondo algumas modificações no Regimento Interno desta Casa Legislativa, mais precisamente na disciplina dos debates durante as sessões, que passará a ter um expediente único, sem divisões, e com um tempo menor, que será utilizado apenas pra pequenos recados, sem apartes. A ordem do dia permanece sem alteração, seguindo da explicação pessoal, que terá um tempo maior de 10 minutos, com apartes.

Estamos propondo ainda, a extinção do pagamento de parcela indenizatória para as sessões legislativas extraordinárias, realizadas em qualquer época do ano.

À deliberação do esclarecido Plenário.

Vereadores:

1
2
3
4
5

6
7
8
9